LEI 2.049/2002

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 1.030.000,00**(hum milhão e trinta mil reais) para fazer face a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

FICHA Nº	CLASSIFICAÇÃO	PR/AT	ELEMENTO	VALOR
039	2011 – 04.122.0004	2004	339036.00	20.000,00
040	2011 – 04.122.0004	2004	339039.00	20.000,00
045	2011 – 04.122.0011	2001	339030.00	120.000,00
046	2011 – 04.122.0011	2001	339036.00	10.000,00
047	2011 – 04.122.0011	2001	339039.00	20.000,00
048	2011 – 06.181.0019	2002	339030.00	50.000,00
066	2022 – 04.122.0017	2007	339030.00	20.000,00
069	2022 – 04.122.0017	2007	339039.00	80.000,00
119	2044 – 12.361.0048	2030	339030.00	150.000,00
152	2044 – 27.813.0084	2035	339030.00	10.000,00
169	2055 – 10.302.0027	2040	339030.00	120.000,00
174	2066 – 04.122.0003	2044	339030.00	10.000,00
175	2066 – 04.122.0003	2044	339036.00	15.000,00
177	2066 – 04.122.0003	2045	339030.00	50.000,00
181	2066 – 15.122.0003	2046	339030.00	20.000,00
192	2066 – 15.452.0056	2049	339030.00	100.000,00
212	2066 – 26.122.0003	2047	339036.00	40.000,00
226	2066 – 26.782.0082	2053	339030.00	60.000,00
234	2066 – 26.784.0082	2056	339030.00	20.000,00
240	2077 – 04.122.0003	2058	339030.00	10.000,00
259	2088 – 08.122.0003	2064	339030.00	45.000,00
260	2088 – 08.122.0003	2064	339036.00	10.000,00
279	2044 – 04.122.0003	2016	339030.00	30.000,00
TOTAL				1.030.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos especificados no artigo anterior desta lei, servirá de recursos a anulação das seguintes dotações, também do orçamento vigente a saber:

FICHA Nº	CLASSIFICAÇÃO	PROJ/ATIV	ELEMENTO	VALOR
273	9999 – 99.999.9999	9999	999990.00	550.000,00
038	2011 – 04.122.0004	2004	339014.00	15.000,00
043	2011 – 04.122.0011	2001	339004.00	15.000,00
058	2022 – 04.122.0004	2008	339030.00	25.000,00
096	2033 – 04.123.0016	2014	339035.00	25.000,00
097	2033 – 28.843.0090	2015	329021.00	25.000,00
107	2044 – 12.361.0041	1026	449051.00	50.000,00
109	2044 – 12.361.0041	2024	319004.00	150.000,00
111	2044 – 12.361.0041	2024	339004.00	50.000,00
112	2044 – 12.361.0041	2024	339014.00	15.000,00
127	2044 – 12.365.0040	2023	339004.00	15.000,00
179	2066 – 04.122.0007	1006	449051.00	95.000,00
TOTAL				1.030.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 09 de agosto de 2002.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL